



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONVÊNIO DE REPASSE DE MATERIAIS E OU APOIO ADMINISTRATIVO Nº
01/2026**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E O MUNICÍPIO
SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG.**

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através da **19ª CIA PM IND** estabelecida na BR- 262, KM 405, S/N, BAIRRO SERRA VERDE, CEP: 35661-269, PARÁ DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **Sr. Ten Cel PM Flávio Henrique Maximiano, Comandante da 19ª CIA PM IND**, portador do CPF n.º 034.027.076-40 e Carteira de Identidade n.º M- 50.419.29, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução 4234 de 11 de Dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de São José da Varginha/MG**, entidade de direito público, estabelecida na Praça São José, 10, Centro, São José da Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.313.882/0001-00, neste ato representado pelo seu titular, **Senhor Prefeito Victor Paulino de Melo Pereira**, portador do CPF n.º 864.625.046-68 e Carteira de Identidade n.º MG- 76.950.28, doravante denominado **Município**, celebram o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a

**Praça São José, n.º 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@saojosedavarginha.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais**



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

preservação da ordem pública no **Município de São José da Varginha/MG**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 DO MUNICÍPIO

2.1.1- Apoiar a PMMG por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento;

2.1.2- Providenciar o repasse de material, conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3- Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4- Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.2 DA PMMG

2.2.1- Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com Plano de Trabalho deste convênio e em prol da segurança pública do Município de São José da Varginha/MG;

2.2.2- Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de São José da Varginha/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3- Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos aplicados neste convênio;

2.2.4- Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto;

2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo Município:

2.3.1 - Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 - Campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 - Campanhas alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.4 – Campanhas sobre medidas de autoproteção;

2.3.5- Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 - Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Ficam nomeados o **Sr. Victor Paulino de Melo Pereira**, na função de Prefeito Municipal, como preposto pelo **Município**, e o Comandante do 3º Gp/3º Pel PM/19ª Cia PM IND, como preposto pela **PMMG**.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

*Praça São José, n.º. 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@saojosedavarginha.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais*



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

f) comunicarem imediatamente a autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O valor do presente convênio, durante toda sua vigência, está estimado em **R\$ 231.120,00 (Duzentos e trinta e um mil cento e vinte reais)**. O valor global, sendo **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)** de responsabilidade do município de **São José da Varginha/MG** e **R\$15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais.)** da contrapartida da PMMG.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO sendo para o ano de 2026:

02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.30.00

02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.36.00

02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.39.00

02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.41.00

e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

Este convênio terá vigência de 36 meses, contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenentes, até o limite permitido pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos recursos Materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho, obedecidas as disponibilidades financeiras do município.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Das Denúncias/Rescisões

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável. Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do artigo 44 do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste. Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José da Varginha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE MAXIMIANO, TEN CEL PM

CMT 19ª CIA PM IND.

VICTOR PAULINO DE MELO REREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: DANIEL BATISTA FERRAZ

CPF: 065.028.776-21

RG: MG-13.812-704

**NOME: GERALDO XAVIER DE PAULA
JUNIOR**

CPF: 671.801.086.34

RG: MG-36.982-55



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO ____ 2026.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG: Proponente

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: BR- 262 KM 405 S/Nº BAIRRO SERRA VERDE			
MUNICÍPIO: PARÁ DE MINAS	UF: Minas Gerais	CEP: 35.661-269	DDD/TELEFONE: (37) 3231-0700
NOME DO RESPONSÁVEL: Flávio Henrique Maximiano		CPF: 034.027.076-40	
CI: M-50.419.29	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante 19ª Cia PM IND	

1.2 DO MUNICÍPIO: Concedente

ENTIDADE: Município de São José da Varginha Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG		CNPJ: 18.313.882/0001-00	
ENDEREÇO: Praça São José Nº 10 – Centro			
MUNICÍPIO: São José da Varginha/MG	UF: Minas Gerais	CEP: 35.694-000	DDD/TELEFONE: (37) 3275-1137
NOME DO RESPONSÁVEL: Victor Paulino de Melo Pereira		CPF: 864.625.046-68	

*Praça São José, nº. 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@saojosedavarginha.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CI: MG-76.950.28	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Prefeito Municipal
----------------------------	---------------------------	--------------------------------------

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de São José da Varginha/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: <u>01/02/2026</u> . Término: <u>31/01/2029</u> .
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de São José da Varginha/MG , por meio de apoio material e humano à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de São José da Varginha/MG .	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	Executar o previsto neste instrumento dentro do prazo de sua vigência.	Aquisição de peças, pneus e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes , manutenção dos serviços de telefone.	01/02/2026 a 31/01/2029



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
02	Executar os objetos da contrapartida dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG a realizará atividades tais como: Campanhas na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, eventos de polícia comunitária e de meio ambiente.	01/02/2026 a 31/01/2029

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

5.1 DE: 01/02/2026 a 31/12/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.30.00	Aquisição de peças pneus e acessórios para viaturas e	13.000,00	00,00	13.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.36.00;	Prestação de serviço de manutenção de viaturas.	11.000,00	00,00	11.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.39.00	Material de escritório	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.41.00	Informática	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.41.00	Materiais permanentes e matérias de limpeza.	4.000,00	00,00	4.000,00
	Telefone/Internet	3.000,00	00,00	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Combustível para viaturas	33.000,00	00,00	33.000,00
PMMG	Atividades tais como: Campanhas na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, Eventos de Polícia Comunitária e de Meio Ambiente. Além da publicação do extrato do convênio.	00,00	4.620,00	4.620,00
Total		66.000,00	4.620,00	70.620,00

5.1.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1.1.1 MUNICÍPIO:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Executar o previsto neste convênio no ano de 2025		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1.1.1.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com o item 2.2 da Cláusula Segunda:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Executar a contrapartida prevista neste convênio no ano de 2025		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00

5.2- 01/01/2027 a 31/12/2027

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.30.00	Aquisição de peças pneus e acessórios para viaturas e	12.000,00	00,00	12.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.36.00;	Prestação de serviço de manutenção de viaturas.	13.000,00	00,00	13.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.39.00	Material de escritório	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.39.00	Informática	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.41.00	Materiais permanentes e matérias de limpeza.	6.000,00	00,00	6.000,00
	Telefone/Internet	3.000,00	00,00	3.000,00
	Combustível para viaturas	36.000,00	00,00	36.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PMMG	Atividades tais como: Campanhas na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, Eventos de Polícia Comunitária e de Meio Ambiente. Além da publicação do extrato do convênio.	00,00	5.040,00	5.040,00
Total		72.000,00	5.040,00	77.040,00

5.2.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.2.1.1 MUNICÍPIO:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Executar o previsto neste convênio no ano de 2026	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

5.2.1.1.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com o item 2.2 da Cláusula

Segunda:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Executar a contrapartida prevista neste convênio no ano de 2026	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.3 DE: 01/01/2028 a 31/12/2028

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.30.00	Aquisição de peças pneus e acessórios para viaturas e	12.000,00	00,00	12.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.36.00;	Prestação de serviço de manutenção de viaturas.	13.000,00	00,00	13.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.39.00	Material de escritório	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.41.00	Informática	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.39.00	Materiais permanentes e matérias de limpeza.	6.000,00	00,00	6.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.41.00	Telefone/Internet	3.000,00	00,00	3.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.41.00	Combustível para viaturas	36.000,00	00,00	36.000,00
PMMG	Atividades tais como: Campanhas na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, Eventos de Polícia Comunitária e de Meio Ambiente. Além da publicação do extrato do convênio..	00,00	5.040,00	5.040,00
Total		72.000,00	5.040,00	77.040,00

Praça São José, n.º. 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@saojosedavarginha.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.3.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.3.1.1 MUNICÍPIO:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Executar o previsto neste convênio no ano de 2027	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

5.3.1.1.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com o item 2.2 da Cláusula Segunda:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Executar a contrapartida prevista neste convênio no ano de 2027	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00

5.4 DE: 01/01/2029 a 31/01/2029

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.30.00	Aquisição de peças pneus e acessórios para viaturas e	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016- 3.3.90.36.00;	Prestação de serviço de manutenção de viaturas.	1.000,00	00,00	1.000,00
02.03.10.04.181.00 53.2016-	Material de escritório	333,33	00,00	333,33
53.2016-	Informática	333,33	00,00	333,33



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de São José da Varginha/MG.

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município, tudo de acordo com o plano de trabalho apresentado pela PMMG.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Estadual n.º 43.635/03, Resolução 4234/2013 da PMMG, Lei Municipal 878 de 28/11/2024 que Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de São José da Varginha para 2025.

Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação	Valor Anual	
- Receitas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.30.00 02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.36.00 02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.39.00 02.03.10.04.181.0053.2016-3.3.90.41.00	R\$ 72.00,00	12 PARCELAS /ANO
TOTAL	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00 MENSAL



CONFERIDO POR: Vilma Ap Maia Duarte

Anaia 79331-0 01/02/2026.
Vilma Aparecida Maia Duarte Contadora Data

Plano de trabalho apresentado pela proponente está de acordo com Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, podendo ser aprovado observando-se as informações contidas no quadro acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

 _____	_____	01/02/2026.
Reinaldo José Penido de Jesus e Silva Costa	OAB/MG 182682	Data
<p>Aprovo o presente plano de trabalho e autorizo a celebração do convênio</p> <p>São José da Varginha, 01 de fevereiro de 2026.</p> <p> _____</p> <p>VICTOR PAULINO DE MELO PEREIRA Prefeito Municipal de São José da Varginha/MG</p>		

